





Ofício nº605 /SMDUS/2026

Barra do Garças - MT, 08 de Maio de 2026.

À

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**

Assunto: Encaminhamento da Indicação nº 101/2026 – Vereador Hiago Teles

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos por meio deste **encaminhar a Indicação nº 101/2026**, de autoria do **Vereador Hiago Teles**, para conhecimento, análise e providências que essa Secretaria entender cabíveis, no âmbito de suas atribuições institucionais.

Solicitamos, ainda, que **a resposta quanto às medidas adotadas, ou às informações pertinentes sobre o objeto da referida Indicação, seja encaminhada diretamente ao gabinete do Vereador Hiago Teles**, em observância aos princípios da transparência, da eficiência administrativa e do adequado fluxo de informações entre os Poderes.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**THIAGO MARCELO SILVA BARBOSA**:1198283618  
83618

Assinado de forma digital  
por THIAGO MARCELO  
SILVA  
BARBOSA:11982883618  
Dados: 2026.05.08 10:06:28  
-03'00'

**THIAGO MARCELO SILVA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável  
Portaria nº 21.820 de 01/01/2025





13/05/2026

## FOI RETIRADO OS PNEUS





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº. 292/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Início da Fiscalização: //

Data da Emissão: 14/05/2026

Nome/Razão Social: JOSE VENTURA DE ALMEIDA CPF/CNPJ:138.628.631-15

Endereço: CONVERSAO - LOGRADOURO VAZIO

Bairro: A.. Nº: 0

CEP: 78.600-000

O contribuinte acima identificado incorreu em infração às disposições previstas no Código de Posturas do Município de Barra do Garças-MT, em conformidade com os deveres de ordem pública, salubridade e interesse coletivo. Diante do descumprimento da legislação municipal vigente, fica sujeito às penalidades administrativas cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 389 de 26/02/2025, sendo-lhe impostas as sanções constantes no presente auto, sem prejuízo da adoção de demais medidas legais pertinentes para assegurar o cumprimento das normas urbanísticas e de ordenamento público municipal.

MULTA POR VEGETAÇÃO ALTA - Lei Compl nº 127, de 28/04/2010 - Arts. 1º e 6º, 100 UPF - BG

- Art. 36, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 305 de 16 de Dezembro de 2021.
- Art. 1º e 2º do Decreto nº 5.658 de 22 de Abril de 2025.
- Decreto nº 5.584 de 14 de Janeiro de 2025.
- Lei Complementar nº 127, de 28 de abril de 2010, arts. 1º e 6º, bem como as demais penalidades previstas em legislações específicas.

Fica o(a) proprietário(a) do imóvel devidamente advertido(a) de que, em caso de não cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação municipal vigente, ficará sujeito(a) às sanções previstas. Persistindo a omissão, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT adotará, de forma compulsória, as medidas cabíveis, inclusive a execução direta dos serviços necessários, conforme dispõe o Código de Posturas do Município, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Multa Penalidade	Valor da Multa
MULTA POR VEGETAÇÃO ALTA - Lei Compl nº 127, de 28/04/2010 - Arts. 1º e 6º, 100 UPF - BG	R\$ 614,00

Recebido \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Contribuinte

Recebido \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



14/05/2026

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº 292/2026 DE VEGETAÇÃO ALTA

FOTO DO LOTE

